



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Prefeitura Municipal de Fernão, 03 de outubro de 2011.

Ofício nº 362.
Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Edis:

Venho a presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº 034/2011, que dispõe em sua ementa **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EFETUAR REPASSE DE VERBAS DO FUNDEB, AO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, que ora submetemos à apreciação, aguardando que o faça através de Sessão Ordinária, a ser previamente designada.

Trata-se a presente propositura de estar criando autorização para que seja concedido ao funcionalismo, nada mais que seu direito líquido e certo, ou seja, transferis-lhes, possíveis resíduos remanescentes, após pagos todos os salários, encargos e todas as despesas trabalhistas dos profissionais do magistério dos recursos recebidos do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico.

Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, o exercício corrente houve repasse de boa ordem, que ultrapassaram sobremaneira a estimativa inicial do exercício, e que nada mais justo que transferir aos nossos professores e profissionais do magistério os valores que lhes são devidos.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

Adélcio Aparecido Martins
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, a Senhora
SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI
Presidente da Câmara Municipal
Fernão – SP

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0605-2011
Projeto de Lei do Executivo 0034-2011

04/10/2011 14:50:33

Edna Huss Garcia
Edna Huss Garcia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



**PROJETO DE LEI Nº 034/2011.
DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EFETUAR REPASSE DE VERBAS DO FUNDEB, AO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguir Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o PRÊMIO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, oriundos de repasse de verbas do FUNDEB, remanescentes do valor obrigatório de gastos com a remuneração do magistério, a título de abono, ao quadro do Magistério Público Municipal, relativo ao exercício financeiro de 2011, no decorrer do mês de dezembro do exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos a que alude o artigo anterior, serão repassados aos servidores do magistério, nos termos do Estatuto do Magistério, vinculado ao Ensino Básico, pelos serviços prestados no decorrer do exercício de 2011, proporcionalmente aos dias letivos laborados e aos vencimentos que perceberam

Art. 3º - Os valores a serem repassados ao quadro de magistério serão devidamente lançados em folha de pagamento, sendo que incidirá o valor de todos os descontos previstos na legislação aplicável.

Art. 4º - Aplica-se o disposto aos artigos 1º, 2º e 3º inclusive aos Funcionários contratados em caráter temporário, mesmo que desviados do quadro ou ainda que já desligados, mas que prestarem serviços no ano de 2011.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesa já consignada no orçamento programa do município para o corrente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 6º - As despesas com a execução da presente lei, correção por conta das dotações orçamentárias já consignadas para o exercício vigente, afetas ao FUNDEB, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º - Revogam-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, em 03 de outubro de 2011.

Adélcio Aparecido Martins
PREFEITO MUNICIPAL